PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 213 **/GP/11** **Em** 22 **de agosto de 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 32/11
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1597 de 22 de agosto de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 215
Recebido em 22/08/11
Às 11:50 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 32/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 383

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1597 de 22 de agosto de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321111
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1597 , DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE - CNPJ 01.649.902/0001-16, entidade sem fins lucrativos; para realização da IV EXPOMINAS Exposição Agropecuária e Industrial, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 32/11
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.033 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:20
Em 22 de 08 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:45
Em 22 de 08 de 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 321/11
Folha 006
Assinatura

LEI Nº 1435 DE 06 DE 04 DE 2009.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES – ATROAZP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ***ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - ATROAZP,*** inscrita no C.N.P.J. 01.649.902/0001-16, entidade sem fins lucrativos, com sede na Gleba 29, Linha 203, Km 68 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de 04 de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 38/11
Folha 007
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.649.902/0001-16		07/02/1997

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): ATROAZP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMIGA PRINCIPAL: 01.50-3-00 - Agropecuaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO: LINHA	NÚMERO: 203	COMPLEMENTO: KM 68 GLEBA 29	
CEP: 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE	UF: RO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL: ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **30/04/2004** às **16:52:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 321/11
Folha 008
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE , FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - A Associação dos Trabalhadores Rurais Organizado no Assentamento Zumbi dos Palmares , denominada de ATROAZP , fundada em dezenove de dezembro (19/ 12/ 1996) , é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidaria que se regerá por este estatuto e pelas as disposições legais aplicaveis:

a) Sede administrativa linha 203 km 68 gleba 29, municipio de Ouro Preto D'Oeste estado de Rondônia.

b) Área de ação, para efeito de admissão de associados , abrangendo o municipio de Ouro Preto D'Oeste e os municipios limitrofes.

c) O prazo de duração será por tempo indeterminado e o exercicio social coincidirá com o ano civil, que compreende o periodo de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A Associação dos Trabalhadores Rurais Organizado no Assentamento Zumbi dos Palmares ,com base na colaboração, recíproca, objetiva a exploração da agricultura, extrativismo, e melhoramento das condições de vida de seus associados.

§ ÚNICO : Para a concecusão de seus objetivos a sociedade poderá:

a) Promover o transporte, beneficiamento, a industrialização da produção e a aquisição dos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades produtivas;

b) Manter negociações com autoridades competentes para a viabilização de abertura, construção de postos de saúde, escolas, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

c) Filiar-se a outras entidades congeneres a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 3 - Poderão associar-se, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, quaisquer pessoa que se dedique a atividade agricola estrativistas e agropecuária, dentro da área de ação da sociedade, que concorde com as disposições deste estatuto e deseje contribuir para a consecussão dos seus objetivos sociais.

a) O número de associados é ilimitado ao máximo, podendo mesmo continuar existindo enquanto houver produtores interessados.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158-Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reproducão fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 23/MAR/2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros - Tab. Substituta

FOBS1364

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321/11
Folha 009
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste RO

b) Para associar- se o interessado deverá preencher a proposta de admissão fornecida pela a associação, assinando com o associado proponente.

c) Aprovada a proposta pelo o conselho de administração (DIREÇÃO), o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral e juntamente com o presidente da associação assinará o livro de matrícula.

d) Somente terá o direito de se associar com o limite de cem (100) hectarias de terra.

Art. 4 - São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal.

b) Participar nas assembléias gerais, discutindo votando os assuntos nelas tratados.

c) Apresentar a diretoria ou assembléia geral sugestões ou medidas que interessem a associação.

d) Propor e apresentar novos associados para admissão;

e) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da associação;

f) Consultar na sede da mesma, livros de contabilidade e documentos que estarão à sua disposição para a consulta;

g) Pedir demissão da associação quando lhe convier, ou seja, caso esteja quitis a norma dos orgãos públicos tando estadual quanto federal.

Art. 5- São deveres dos associados:

a) Realizar com as associação todas as operações que constituem os objetivos econômicos e sociais das mesmas;

b) Desempenhar com dedicação e responsabilidade os cargos para os quais for eleitos ou nomeado;

c) Comunicar prontamente a associação sobre qualquer irregularidade que observar na diretoria, administração ou associados;

d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e progresso da associação;

Art. 06 - Os associados responderão, solidária e subsidiáriamente pelas as obrigações contraídas pela a associação com terceiros, desde que sejam devidamente aprovadas pela a assembléias geral.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSSÃO.

Art. 07 - A demissão do associado dar-se-a somente através de seu pedido e não lhe ser negado. Ela é requerida ao presidente que apresentará na primeira reunião da diretoria, onde será registrada no livro de matrícula e emediatamente comunicada por escrito ao requerente.

Art. 08 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude da infração do estatuto ou vontade da assembléia geral, é feita por decissão da diretoria, depois de notificada prévia ao infrator.

a) A diretoria pode eliminar o infrator que:

I- Venha exeder qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou aos seus objetivos sociais;

Veronica Pimentel Nascimento Bronzel
Escrevente Autorizado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
FOBS1363

Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO, 23 MAR. 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 321/11
Folha 030
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
03
Tarcísio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

II- Cometer falta grave contra a associação, tentando enganar a diretoria ou a administração;

III- Manifestar em público, em termos ofensivos, que prejudiquem o conceito público da associação ou de seus representantes;

IV- Preste de má fé informações falsa ou indevida ou inverídica à associação;

V- Uso da associação para fins lucrativos (renda);

VI- Deixar de interessar pela a associação, não pagando em dia as mensalidades e contribuições estabelecidas.

Art. 09 - Em caso de demissão, o associado não tem o direito a restituição ou colaboração financeira de qualquer espécie, bem como de participação dos fundos exisitentes.

Art. 10 - Quantos aos deveres dos associados demitido-se eliminados estes perdurem até que as contas do exercícios em que se deu desligamento forem aprovados pela assembléia geral.

Art. 11 - A exclussão do associado é feita:

I- Por dissolução da pessoa jurídica;

II- Por morte da pessoa física;

III- Por incapacidade civil não suprida;

IV- Po deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou premanência na associção.

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 12 - A assembléia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o orgão da associação com poderes superiores dentro deste estatuto, para tomar qualquer decissão social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que hajam discordantes.

Art. 13 - A assembléia é convocada e dirigida pelo o presidente após deliberações da diretoria.

§ **Único**- Pode também ser convocada pelo o conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda por vinte porcento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida ao presidente.

Art. 14 - Só poderão votar ou ser votado na assembléia geral o associado que tenha sido admitido após a convocação da assembléia, ou que não esteja de acordo com o estatuto da associação.

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escrevente autorizada
Portaria nº 002/2008 (Cível)
OURO PRETO DO OESTE - RO
FOBS1362

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR /2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de Fátima Medeiros- Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 321/11
Folha 011
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
04
Tarcisio Wenzing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

Art. 15 - Não poderão votar ou ser votado na assembléia geral, o associado que não estiver em dias com seus deveres e obrigações sociais.

Art. 16 - A assembléia geral é convocada com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação, de uma (01) hora para a segunda convocação e de trinta minutos (0:30) para a terceira convocação.

§ Único- As três (03) convocações podem ser feitas em um único edital desde que neles constem os prazos para cada uma delas.

Art. 17 - Nos editais de convocação da assembléia geral devem constar:

a) A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da assembléia ordinária ou extraordinária", conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização que, salvo motivo justo, será sempre o da sede da associação;

c) A seguência ordinária numéricas das convocações;

d) A ordem do dia, dos trabalhos, com as demais específicações;

e) O número de associados existente na data de sua expedição para efeitos de calculos e apreciações de critério de representação;

f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela a convocação;

§ PRIMEIRO- No caso de convocação ser feita por associado, o edital é assinado por todos os sagnitários do documento que solicitou;

§ SEGUNDO- Os editais de convocação são fixadas em locais visíveis das depedências mais comunentes frequentes pelos associados , publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e outros meios de divulgação (Rádio e Televissão).

Art. 18 - O número legal de associados (Quorum) necessários para instalação da assembléia geral é o seguinte:

a) Dois terço (2/3) do número dos associados em condições de votar em primeira convocação;

b) Metade mais um dos associados em segunda convocação;

c) Com um número minímo de associados em terceira e última convocação.

Art. 19 - É de competência da assembléia geral ordinária e extraordinária distituição da diretoria e do conselho fiscal.

§ Único- Ocorrendo distituição que possa comprometer a regularidade do administração ou da fiscalização da associação, pode a assembléia geral adminstrar e fiscalizar provisóriamente, até a posse dos novos, cuja a eleição se efetuará dentro do prazo dos trinta (30) dias.

Art. 20 - Os trabalhos da assembléia geral são diridos pelo o presidente auxiliado pelo o secretário, que convidará, para participar da mesa os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ PRIMEIRO- Nas ausencias e eventuais impedimentos do secretário e do seu substituto, o presidente convida outro associado para secretariar e lavrar a respectiva ata.

§ SEGUNDO- Quando a assembléia geral não estiver sido convocada pelo o presidente da associação, os trabalhos serão presididos e secretariados, por associados designnados pela a assembléia geral e comporão a mesa os principais interessados na convocação.

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escrevente Autorizada
Cartorio de Ouro Preto do Oeste - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RIBEIRO
FOBS1366

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 23/MAR/2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 38/11
Folha 012
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
05
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

Art. 21 - Nas assembléias gerais em que forem discutidos os balanços e as contas de exercícios, o presidente da associação logo após a leitura do conselho de administração, das peças contabeis e do parecer do conselho fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das matérias.

Art. 22 - As deliberações da assembléia geral , devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os com ele tiverem direta e imediata relação.

§ PRIMEIRO- O que ocorrer na assembléia geral da ata circunstânciada, lavrada do livro próprio que ao final dos trabalhos, deve ser lida, aprovada pela a assembléia geral e ainda por quanto queiram fazer;

§ SEGUNDO- As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto;

§ TERCEIRO- Nunca prescreverá o direito a abertura das ações que visem anular as deliberações da assembléia geral de viciado em erro, fraude ou simulação deste estatuto.

Art. 23 - As votações serão com votos abertos na assembléia geral (quem esta a favor levante a mão e quem esta contra não se posicionem) ou secretariamente através de votação em urnas.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 24 - A assembléia geral ordinária, que se realiza obrigatóriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede o término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar no edital de convocação.

I- Prestação de contas da direção acompanhados do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) Balanço;

c) Demostrativos das contas apuradas ou das perdas decorrentes, da insuficiência das contribuições para cobertura da sociedade;

d) Plano de atividade da sociedade para a exercício seguinte com respectivos orçamentos de receitas e despesas.

II- Eleições dos componentes do conselho de administração e do conselho fiscal.

§ PRIMEIRO- Os membros da diretoria (conselho administrativo) e conselho fiscal não podem participar da votação da matéria do insiso I deste artigo.

§ SEGUNDO- A aprovação do relatório, balanço e contas do conselho de administração desonera seus componentes de responsabilidade, resalvados os casos de erro, dolo, fraude, bem como de infração deste estatuto.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 25 - A assembléia extraordinário é realizada sempre que necessário, e pode deliberar sobre qualquer assunto de interrese da associação desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 26 - É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinário:

a) Reforma de estatuto;

TABELIONATO ROSSETTO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO, 23/ MAR/ 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta
FOBS1365

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321/11
Folha 013
Assinatura
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
06
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO
Ouro Preto do Oeste-RO, Café Filho, 168 Bairro União - 76.920-000 Fone/Fax (69) 3461-2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23/MAR/2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião Substituto
FOBS1367

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança do objetivo da associação;

d) Dissolução da sociedade e nomeação de liquidantes;

e) Aprovação de prestação de contas de liquidantes;

f) Autorização ao conselho administrativos a contrair obrigações transigir, adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

§ Único- São necesários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tomar válida as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA.

Art. 27 - A associação será administrada pela a diretoria composta de seis (06) mebros, todos associados e eleitos pela a assembléia geral para um mandato de um (01) ano, podem ser reelito em assembléia geral. Os diretores tem titulos de presidente; vice-presidente, secretário; vice-secretário, tesoureiro; vice-tesoureiro.

§ PRIMEIRO- Os cargos da diretoria serão eleitos pela a assembléia gerais, terão caráter voluntário e não remunerado, terão os memos direitos e deveres de qualquer associado, sendo que as despesas de viagem e representação com a associação serão pagas pela a mesma, mediante comprovação.

§ SEGUNDO- Em caso de prejuízo da associação, a diretoria não será considerada a culpada, a não ser que haja de má fé e oculte a natureza da associação e ainda sem agir contrário ao estatuto. Para efeitos de responsabilidade criminal, os diretores e administradores da associação equiparam-se aos administadores de sociedade anônima.

§ TERCEIRO- Nos eventuais impedimentos de membros titulares da diretoria, assumiram imediatamente seus vices, assim como o suplente, será o vice em qualquer cargo em que o vice assumir como titular.

Art. 28 - A diretoria reunir-se-á uma vez ao mês e extraordináriamente sempre que for convocada pelo o presidente, por qualquer outro de seus membros, ainda sendo por solicitação do conselho fiscal.

§ PRIMEIRO- A diretoria delibera, validamente, com a presença de maioria simples de seus membros, não sendo permitido a representação, as decissões são tomadas em votação, por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ SEGUNDO- As deliberações devem constar em livros atas próprios, lavradas e assinadas por todos no final do trabalho.

§ TERCEIRO- Em caso de ficarem vagos por tempo inferiores a noventa (90) dias o cargo será substituido pelo o presidente.

§ QUARTO- Em caso de ficarem vagos mais da metade dos cargos da diretoria devem convocar se uma assembléia geral, para novas eleições do preenchimento de vagas.

Art. 29 - Compete a diretoria em especial:

a) Estabelecer, planejar e traçar normas, controlar resultados dentro dos limites do estatuto e das recomendações da assembléia geral;

b) Contratar elementos de comprovada capacidade técnicas e administrativas para as funções de gerências e contabilidade, assim como ficar normas para os demais empregados contratados;

c) Indicar o banco ou os bancos em que devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 321/11
Folha 014
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
07
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, ceder direitos e constituir mandatários com expressa autorização da assembléia geral;

e) Zelar e controlar todas as operações e serviços da associação para o seu bom andamento;

f) Deliberar sobre a admissão ou exclussão de associados;

g) Zelar pelo o comprimento das disposições legais e estatutárias e das deliberações tomadas pela a assembléia geral;

h) Deliberar sobre a convocação da assembléia geral;

i) Apresentar à assembléia geral ordinária o relatório e as contas, da sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;

j) Representar ativa e passivamente a associação, em juízo ou fora dele.

Art. 30 - Compete ao presidente:

a) Supervisionar as atividades da associação, através do contato, assíduos com os restantes dos membros da diretoria e gerência;

b) Autorizar os pagamentos e verificar consequentemente o saldo de caixa;

c) Convocar o presidente as reuniões da diretoria e a assembléia geral;

d) Apresentar a assembléia o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho fiscal;

e) Representar a associação em juízo e fora dele;

f) Outras atribuições que venham a ser estabelidas no regimento interno;

g) Assinar juntamente com o tesoureiro cheques bancários e outros documentos de resposabilidade.

Art. 31 - Compete ao vice-presidente:

a) Auxiliar e assessorar permanentemente o presidente substituido seus impedimentos inferiores a noventa (90) dias.

Art. 32 - compete ao secretário:

a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral, mantendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;

b) Elaborar ou mandar elabora correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimemento interno.

Art. 33 - Compete ao vice-secretário:

a) Auxiliar e assessorar permanentemente o secretário e substituindo em seus eventuais impedimentos.

Art. 34 - Compete ao tesoureiro:

a) Arrecardar as receitas e deposita o numerario dispnível no banco (s) designados pela a diretoria;

b) Assinar juntamente com o presidente cheques bancários e outros documentos de responsabilidade;

c) Verificar saldos bancarios;

d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

e) Zela pelo o recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdênciárias e outras dividas de responsabilidade da associação;

f) Outras atribuições que venha a ser estabelecida no regimento interno.

Art. 35 - Compete ao vice-tesoureiro:

a) Auxiliar e assessorar o tesoureiro permanentemente e substituindo em seus impedimentos eventuais.

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escrevente Autorizada
Portaria nº 002/2008/CGJ/RO
OURO PRETO DO OESTE - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
RIBEIRO
1ATO
FOBS1368

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 23/MAR/2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de Fé de Medeiros- Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321/14
Folha 015
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 3 MAR 2009
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
08
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

FOBS1371

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 36 - A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente, pelo o conselho fiscal constituido de três (03) membros efetivos e dois (02) suplentes, todos os associados eleitos anualmente pela a assembléia geral ordinária.

§ PRIMEIRO- O associado não pode execer, comulativamente, cargos na diretoria e no conselho fiscal.

§ SEGUNDO- O conselho fiscal reunir-se-á ordináriamente uma vez por mês e extraordináriamente sempre que necessário, com participação de três de seus membros.

§ TERCEIRO- O conselho fiscal em sua primeira reunião escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador incubidos de convocar as reuniões e um secretários para lavrar as atas.

§ QUARTO- As deliberações do conselho fiscal seram tomadas por maioria simples de votos e contaram nas atas lavradas em livro próprio aprovadas e assinadas ao final do trabalho por todos os presentes.

§ QUINTO- Os suplentes seram chamados a substituirem os efetivos na ausencia ou impedimento destes.

§ SEXTO- Ocorrendo tres (03) ou mais cargos vagos no conselho fiscal, o presidente da associação convocará a assembléia geral para o devido preenchimento dos mesmo de acordo com o disposto neste estatuto.

Art. 37 - Compete ao conselho fiscal execer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) Examinar assíduamente a escrituração dos livros legais e ou fiscais e o estado financeiro da associação;

b) Verificar se os atos da diretoria estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se são contrários ao interesses dos associados;

c) Convocar a assembléia geral quando houver motivos graves e urgentes;

d) Dar parecer por escrito sobre relatorio, balanço prestações de contas anuais apresentada pela a diretoria;

e) Cetificar-se de que a diretoria tem se reunido regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados pela a associação;

g) Averiguar se há problemas com empregados.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO.

Art. 38 - O patrimonio e fundos da associação será constituido:

a) Pelos o bens móveis e imóveis de sua propriedade;

b) Pelas transferencias, doações e subvenções proviniente de qualquer entidade publica ou privada, nacional ou internacional;

c) Pelas as contribuições dos proprios associados estabelecidos anualmente pela a assembléia geral;

d) Pelas as receitas proviniente das prestações de serviços;

Art. 39 - Os saldos apurados no final de cada exercício deverá ser aplicado na formação patrimonial da associação através da aquisição e compra de bens móveis e imóveis de acordo com as necessidades dos associados.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - A associação será dissolvida quando o número de associado se reduzir a menos de vinte (21) e se este não for restabelecido no prazo de doze (12) meses, ou por vontade manifestada dos associados em assembléia geral extraordinária expressamente convocada para efeito, observando o disposto no paragrafo segundo do Art. 22 deste estatuto.

Art. 41 - Em caso de dissolução liquidado os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuido entre associado sendo doada a instituição congênere, legalmente constituida para ser aplicada nas mesma finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO VII

DOS LIVROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42 - A associação devem ter os seguintes livros:

a) Livro de matrícula dos associados;
b) Livro de atas das assembléia gerais;
c) Livro de atas das reuniões da diretoria;
d) Livro de atas das reuniões do conselho fiscal;
e) Livro de presença nas reuniões das assembléias gerais;
f) Livros fiscais;
g) Outros livros que se fizerem necessários.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANFERÊNCIA.

Art. 43 - A diretoria pode sob consulta da assembléia geral desativar serviços previsto no estatuto ou criar outros,caso necessário para melhora atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação.

Art. 44 - Não será permitido na associação ou em suas dependência discussões de punho político ou religioso.

Art. 45 - Este estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte mediante deliberação da assembléia geral extraordinária.

Art. 46 - No caso de reformulação do estatuto, assim como qualquer mudança estatutária será registrada em cartório.

Art. 47 - Os casos omissos neste estatuto deverão ser resolvido por assembléia geral extraordinária convocada de acordo com o estatuto para o fim específico.

Art. 48 - Este estatuto após a aprovação pela a assembléia geral entrará em vigor após o registro em cartório.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 32/10
Folha 016
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

FOBS1370

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-20

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR 2009
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros - Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321/11
Folha 017
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA OURO PRETO DO OESTE
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO WENSING
RUA CAFÉ FILHO 158 FONE/FAX 069-461 2000
PROTOC 4222; LIVRO A/001; FOLHA 110Vº. Em 13.1.1997
REGISTRO 205; LIVRO ; FOLHA 166 ; Em 13.1.1997
Deu fé. Custas e Emolumentos R$ 72,85
Tarcisio Wensing - Tabelião

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
10
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste

Ouro Preto D'Oeste 19 de Dezembro de 1998

Luiz Guimarães dos Reis
Diretor Presidente

Nilson Manoel dos Santos
Diretor Secretário

Januário da Silva Barbosa
Diretor Tesoureiro

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB-RO Nº 613

Verônica Pimentel Nascimento Romeu
Escrevente Autorizada
Portaria nº 002/2008/CAMOPO

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1998
1ATO
FOBS1369

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 MAR 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 38/11
Folha 018
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Ata de Assembleia da fundação da Associação dos trabalhador Rural organizado no Assentamento Zumbi dos Palmares aos quatorze dia do mês de dezembro do ano de dois mil seis assembleia foi na sede da Associação localizada na agrovila Sete de Setembro no assentamento Zumbi na gleba dois kilometro Sessenta e oito municipio de ouro preto do oeste Rondonia assembleia com inicio nove hora e quinze minutos estava noventa porcento dos Socios na primeira convocação assembleia com a seguinte pauta eleição da diretoria aonde ficara com mandato de um ano a contar desta data quatorze de dezembro de dois mil e Seis aonde foi apresentado chapa unica e foram eleita por unanimidade os membros compon esta diretoria estarão Sitados abaixo para ocupar o cargo de Presidente Senhor Valdecis Rodrigues martins Brasileiro Solteiro Residente na linha duzentos e seis quilometro secenta e oito gleba sem lote um portador do RG 407747 SSP/RO e CPF 386 700 702-00 e para ocupar o cargo de Vicê Prezidente Senhor Vanildo Rodrigues martins Brasileiro Solteiro Reside na linha duzentos e treis na gleba dois quilometro Setenta e dois portador da RG 6219482 SSP/RO CPF 655 002 162 91 para ocupar o cargo de Tizoreiro Senhor Luciano Vieira de Andrade Brasileiro casado Residente na linha duzentos e treis quilometro Setenta e dois gleba dois lote quarenta e dois portador da RG 744547 SSP/RO e CPF 679.060 622-68 e Para ocupar o cargo de Vicê tizoreiro o Senhor Dircen Biandero Brasileiro casado portador da RG 1756250 SSP/RO CPF 005 688 642-63 Residente na linha duzentos e treis kilometro Setenta e dois gleba dois lote quarenta e oito para ocupar o cargo de Secretario o Senhor Onofre Araujo Silva Brasileiro desquitado portador da RG 1566769 SSP/MG e CPF 378585 056-53 e Para ocupar o cargo de Vicê (Prêsa) Secretario o Senhor Genair Luiz de Farias Brasileiro casado Residete na linha duzentos e treis kilometro Sessenta e oito lote cento e sessenta e

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 321/11
Folha 019
Assinatura

dois grebra Vite e nove Portador do RG 540 618 e CPF 298 703 702 59
e para compor o Conselho fiscal Senhor claudemir mato
lino casu Brasileiro casado portado da RG 3824 118
CPF 508 703 199-49 morador da linha duzentos e treis greba
um lote treze quilometro Sessenta e oito e o Senhor Lerna
ldo luiz martins Brasileiro casado portado da RG 180
183 e CPF 155, 182 352-04 morador da linha 203 greba
um lote Vinte e treis quilometro Sessenta e oito e o Senhor
Adercino Viana neto Brasileiro casado portador da RG
000288 918 e CPF 286 109 712-72 morado da linha duzento
e treis Kilometro Sessenta e oito lote Vente greba um e o
Senhor Geneadir luiz de faria casado portador da RG
104 538 e CPF 085 184 322-00 morador da linha duzento
e treis Kilometro Sessenta e oito lote 172 greba Vinte nove
e o Senhor Jaci Teleiro Basto Brasileiro casado portador RG
590 616 e CPF 489 061 362-20 morador da linha duz
entos treis Kilometro 72 lote Sessenta e oito greba treis
e não tendo mais nada constar fecho esta Ata que e A
ssinado por mim que Serai de Setetario e depois Ass
inado por todos Socios presente Onofre Araujo Silva
Waldecir Rodrigues martins Adelino dos Santos Amaral
Gilsan Gerri da Silva. Zilda Gonsalves da Silva Cristina Aparec
dos Santos Anabelli Gamquini Elizabeth
Mandrini Biandaso Vanilde Rodri.
igues Martins Francisco Carlos Alves Branco
marli da Silveira Faustino Rodrigues mar
tins Paulino Serafim de Oliveira Ailton Rodrigues Teixeira
Claudenir natalino Casu gerson angelo
Lara. Serafim Ramos da Silva Geraldo Vicente di
Oli veira maria Dauca Paulino Assinaram
De Oliveira. Gerson luiz de [illegible] Clarice
Nita - Silvano Alves de Sa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 38
DATA 08/04/2007
VISTO 4-0205 LIVRO A-1
DATA 10/04/2007
CUSTAS R$ 47,62 mais 17,64 selo de fiscalização

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - OFICIAL

CORREGEDORIA DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

VALIDO
E9AC1161

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321/11
Folha 020
Assinatura

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Marcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

7 891027 120597

Ata de Fundação da Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados no Assentamento Zumbi dos Palmares = ATROAZP

Aos dias dezenove de dezembro do ano de um mil novecento e noventa e seis na Linha duzentos e tres, quilometro sessenta e oito Gleba vinte e nove no Assentamento Zumbi dos Palmares, Municipio de Ouro Preto D'Oeste, estado de Rondônia, reuniram-se integrantes da comunidade, pertencentes Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados no Assentamento Zumbi dos Palmares (ATROAZP), com propósito de constituirem uma associação, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, em conformidade com a legislação pertinentes tendo como objetivo a exploração da agricultura, estrativismo e melhoramento das condições de vida de seus associados. Deliberou-se ainda que para coordenar os trabalhos iniciais fosse eleito uma diretoria, que assim fica aceito de presidente o senhor Luiz Guimarães dos Reis, vice-presidente o senhor Antônio Manoel dos Santos, secretario o senhor Nilson Manoel dos Santos, vice-secretaria a senhorita Marilza da Silva Barbosa, tesoureiro o senhor Januário da Silva Barbosa e vice-tesoureiro o senhor José Virginio Filho e Conselho fiscal efetivos senhores José Dienckmann, Jair Lopes, digo, Jair Gonçalves Lopes e Mauricio Soares da Silva

Libra LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS - CÓD. 12.059 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 206 x 300 m

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 321/11
Folha 021
Assinatura

e suplente, senhores Gessi Augusto da Silva, Augustinho Lanzoni, que apresentado os nomes, elegeu-se por aclamação ao final identificado, a elaboração do estatuto obedecerá os critérios exigidos pelos associados que teve como definição do nome de: Associação dos Trabalhadores Rurais Organizado no Assentamento Tumbi dos Palmares - ATROAZP e posteriormente efetuar o seu registro junto aos órgãos competentes, cujo o prazo de duração da diretoria inicial será de um ano a partir desta data. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu Nilson Manoel dos Santos, que servi de secretario, lavrei esta ata, que lida e conferida, vai assinada por todos os presentes, em tempo, onde diz José Virginio filho é-se José Virginio de Oliveira, Nilson Manoel dos Santos, Januário da Silva Barbosa, Gessi Augusto da Silva, Jair Gonçalves Lopes, Luiz Guimarães dos Reis, Francisco Rodrigues dos Santos Neto, Mauricio Soares da Silva, José Maria Alves, Arezio Rodrigues dos Santos, Onofre Araujo Silva, Marcelo Alves Teixeira, José Dieckmann, Valdeir Rodrigues Martins, Vanildo Rodrigues Martins, Paulo Baldoino, Marcelo Lanzoni, José Virginio de Oliveira, Valdir Mombrini, Valmir Mombrini, Augustinho Lanzoni, Valdelirio Mombrini, Nilton Guimarães dos Reis, Marilha da Silva Barbosa,

ESTADO DE RONDÔNIA OURO PRETO DO OESTE
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO WENSING
RUA CAFÉ FILHO 158 FONE/FAX 069-461 2000
PROTOC. [illegible] LIVRO A/001; FOLHA 110Vº Em 13.1.1.997
REGISTRO 205 LIVRO [illegible] FOLHA 166; Em 13.1.1.997
Do Até Custas e Emolumentos R$ 72,85
Tarcisio Wensing - Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 321/11
Folha 022
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSE
CNPJ: 01.649.902/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:14:35 do dia 22/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2012.
Código de controle da certidão: **AF19.E9E6.DFDA.604F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.